

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / 2026

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Jardinagem na
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú

Setor Requisitante: Secretária Municipal de Educação

Demanda: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados no ramo de jardinagem, manutenção, conservação de áreas verdes, solos naturais, incluindo a roçada de jardins, pátios e canteiros, para as áreas internas e externas das Unidades de Ensino do Município e demais prédios utilizados pela Secretaria de Educação, incluindo a sua Sede, visando a manutenção e conservação destes espaços, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamentos, conforme especificado neste ETP e no Termo de Referência.

Objeto: Trata-se de realização de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação no ramo de jardinagem, áreas verdes, solos naturais, roçada de jardins, pátios e canteiros, para as áreas internas e externas destinados aos prédios utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Forma de Contratação: Pregão eletrônico tipo menor preço

Vigência Contratual: 12 (doze) meses

1 - Descrição da necessidade

Fundamentação: (Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento onde apresenta os elementos para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados, de áreas verdes, solos naturais, incluindo a roçada e jardinagem de pátios e canteiros, destinados aos prédios utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, de extrema importância para manutenção da qualidade estética e fitossanitárias das áreas com cobertura vegetal.

Os prédios da Secretaria Municipal de Educação têm como público-alvo jovens da mais tenra faixa etária até a faixa mais próxima a adulta, tais serviços garantem que o uso dos espaços verdes seja considerado adequado em diversos quesitos, principalmente segurança, higiene, saúde, etc., além de possibilitar e ampliar a gama de atividades oferecidas, principalmente as unidades escolares, com o melhor aproveitamento possível da área disponível.

Cumprе ressaltar que a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú não possui em seu quadro de pessoal, profissionais de jardinagem para atender a presente demanda, se faz necessário abertura de novo processo licitatório para dar continuidade aos serviços pretendidos e de novas atividades necessárias a serem implementadas para a manutenção dos jardins, gramados, pátios e canteiros descritas no Termo de Referência e adequadas sob a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

É de suma importância ressaltar ainda, que o **Pregão Eletrônico nº 031/2021 que originou o Contrato nº 071/2021 com a empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ora vigente, terá o seu vencimento em 22/05/2026.**

2 – Levantamento de mercado

Fundamentação: (Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)).

Diante da necessidade do serviço, as soluções possíveis seriam duas:

Solução 01 – Utilizar mão de obra, insumos e equipamentos para execução da implantação e o paisagismo, próprios:

- a) Para a execução dos serviços, seria necessária aquisição de equipamentos e insumos especializados para a implantação e manutenção;
- b) aquisição de diversos tipos de plantas, aquisição dos adubos e produtos específicos de paisagismo;
- c) a contratação de treinamento para atividade a ser executada;
- d) a aquisição e/ou locação de equipamentos;
- e) a contratação de manutenção dos equipamentos usuais;
- f) local adequado para execução das tarefas pertinentes ao processo paisagismo de armazenamento dos produtos e ferramentas, além de requerer mão de obra em quantidade suficiente e capacitada para tal, condições essas indispensáveis para o município.
- g) Atualmente a Prefeitura Municipal não possui essas condições.

Solução 02 – Contratação de empresa para execução dos serviços:

- a) Esta solução prevê a identificação e contratação de fornecedor especializado na área, com a capacidade técnica de executar e entregar dentro dos prazos e locais definidos, o objeto da contratação na sua totalidade.

Considerando que a Prefeitura Municipal não possui as condições necessárias para a Solução 1, o processo seria mais custoso e moroso à instituição.

Conclui-se, por sua vez, pela escolha da Solução 2, porque tem como expectativa ser realizada de forma mais econômica, ágil e com qualidade, pela especialização dos fornecedores, assegurando a eficiência nos serviços prestados por esta municipalidade.

3 - Descrição da solução como um todo

Fundamentação: (Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)).

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação no ramo de jardinagem e paisagismo, na forma de pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço, pelo período de 12 meses.

3.2. A Contratada deverá realizar os serviços, conforme os cronogramas elaborados pela Secretaria de Educação, onde estabelecerão os dias e os locais que deverão ser feitos os trabalhos de roçada e limpeza dos espaços internos e externos das Unidades de Ensino, que serão definidos com equipe mínima/zonamento e medição do trabalho executado, e conforme discriminado a seguir:

3.2.1. Roçada, limpeza e varrição das áreas internas e externas, pátios, jardins, áreas verdes, solos naturais e canteiros, inclusive retirada de detritos, galhos e folhagens da área de pedriscos, entre outros;

3.2.2. Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes e plantas secas;

3.2.3. Erradicação de ervas daninhas;

3.2.4. Corte dos gramados e poda de arbustos e canteiros;

3.2.5. Aeração (descompactação) dos canteiros;

3.2.6. Irrigação dos jardins;

3.1.7. Replântio e reposição de materiais de jardim

3.1.8. Recolher e descartar materiais orgânicos em locais apropriados para compostagem.

3.1.9. Manutenção e conservação de áreas internas e externas, pátios, jardins, áreas verdes, solos naturais e canteiros.

3.1.10. Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes e plantas secas;

3.1.11. Recolher e descartar materiais orgânicos em locais apropriados para compostagem.

3.1.12. Operar roçadeira;

3.3. Entende-se como área interna a ser tratada os jardins e/ou áreas de ajardinamento das Unidades Escolares e externa suas calçadas e entornos;

3.4. O plano de trabalho poderá sofrer alterações no decorrer da sua execução em virtude de fatores externos como: ocorrência de estação chuvosa, aumento da intensidade solar, falta de luminosidade natural, aumento da intensidade de trânsito de veículos e pedestres, horários de pico, etc; podendo

este oferecer metodologia de horários de trabalho diferentes dos descritos inicialmente, dentro dos limites legais, respeitando o interesse público.

4 – Requisitos da contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Os requisitos da contratação referem-se aos seus aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios:

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.5. Da habilitação jurídica: A contratada deverá possuir contrato social consolidado e/ou última alteração, bem como inscrição no CNPJ.

4.5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A contratada deverá apresentar prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e Municipal, regularidade ao FGTS demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5.2. Da qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de efeitos sobre Falência. Comprovação de capital social de 10% do valor estimado da contratação por meio de certidão ou comprovação patrimonial e contábil e baçanço patrimonial dos últimos 2 anos.

4.5.3. Apresentação de atestado de qualificação técnica, com serviços pertinentes ao objeto do edital.

4.6. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a Administração como na gestão da aquisição e a padronização.

4.7. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. O objeto ora pretendido não poderá ser subcontratado.

5 – Estimativa das quantidades

Fundamentação: (Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de equipe mínima de profissionais, a seguir relacionados:

Item	Material/Serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	145601 - Jardineiro de conservação (8 profissionais)	Mês	12
02	145602 - Auxiliar de Serviços Gerais (8 profissionais)	Mês	12

Total Geral

A estimativa das quantidades para contratação foi feita através de levantamento em imagens de satélite e vistoria in loco para verificação das condições locais e composições da vegetação das áreas verdes em cada unidade:

	UNIDADE	ÁREA VERDE (M²)	PERIODICIDADE (MÍNIMA)		
			(01) CAPINA	(02) JARDINAGEM	(03) ROÇADA
01	NEI ANJO DA GUARDA	893,28	mensal	quinzenal	mensal
02	NEI ARIRIBÁ	90	mensal	quinzenal	mensal
03	NEI BOM SUCESSO	401,17	mensal	quinzenal	mensal
04	NEI BRILHO DO SOL	137,41	mensal	quinzenal	mensal

05	NEI CARROSSEL	1.069,00	mensal	quinzenal	mensal
06	NEI CRIANÇA ESPERANÇA	520	mensal	quinzenal	mensal
07	NEI CRISTO LUZ	65,50	mensal	quinzenal	mensal
08	NEI ESTALEIRINHO	686,00	mensal	quinzenal	mensal
09	NEI IATE CLUBE	552	mensal	quinzenal	mensal
10	NEI MEU PRIMEIRO PASSO	85	mensal	quinzenal	mensal
11	NEI DONA MARIA FRANCISCA	62,58	mensal	quinzenal	mensal
12	NEI NOVA GERAÇÃO	445,12	mensal	quinzenal	mensal
13	NEI NOVO TEMPO	1.431,74	mensal	quinzenal	mensal
14	NEI ODÁCIA TEREZA DAMÁZIO	1.306,64	mensal	quinzenal	mensal
15	NEI PÃO E MEL	442,07	mensal	quinzenal	mensal
16	NEI PEQUENO MUNDO	371,41	mensal	quinzenal	mensal
17	NEI PEQUENO NAVEGADOR	140,38	mensal	quinzenal	mensal
18	NEI PIONEIROS	464	mensal	quinzenal	mensal
19	NEI RECANTO DOS PASSARINHOS	180,61	mensal	quinzenal	mensal
20	NEI RIO DAS OSTRAS	410,23	mensal	quinzenal	mensal
21	NEI SANTA CLARA	225,07	mensal	quinzenal	mensal
22	NEI SANTA INÊS	1.234,05	mensal	quinzenal	mensal
23	NEI SÃO JUDAS TADEU	334,33	mensal	quinzenal	mensal
24	NEI SEMENTES DO AMANHÃ	908,47	mensal	quinzenal	mensal
25	NEI SONHO DE CRIANÇA	326,10	mensal	quinzenal	mensal
26	NEI TAQUARAS	665	mensal	quinzenal	mensal
27	NEI VOVÔ ALÉCIO	384	mensal	quinzenal	mensal
28	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	749	mensal	quinzenal	mensal
29	CAIC AYRTON SENNA DA SILVA	8.004,23	mensal	quinzenal	mensal
30	CEM ALFREDO DOMINGOS	1.250	mensal	quinzenal	mensal
31	CEM ARIRIBÁ	458,22	mensal	quinzenal	mensal
32	CEM ARMANDO CÉSAR GHISLANDI	2.628,85	mensal	quinzenal	mensal
33	CEM DONA LILI	1.249,13	mensal	quinzenal	mensal
34	CEM ESTALEIRO DONA LILA	965	mensal	quinzenal	mensal
35	CEM GIOVANIA DE ALMEIDA	1.300,10	mensal	quinzenal	mensal
36	CEM GOV. IVO SILVEIRA	5.000	mensal	quinzenal	mensal
37	CEM JARDIM IATE CLUBE	511,36	mensal	quinzenal	mensal
38	CEM NOVA ESPERANÇA	4.664	mensal	quinzenal	mensal
39	CEM PROFESSOR ANTÔNIO LÚCIO	3.303,08	mensal	quinzenal	mensal
40	CEM PRESIDENTE MÉDICE	1.776	mensal	quinzenal	mensal

41	CEM TAQUARAS	354	mensal	quinzenal	mensal
42	CEM TOMAZ FRANCISCO GARCIA	93,69	mensal	quinzenal	mensal
43	CEM VEREADOR SANTA	1.447,26	mensal	quinzenal	mensal
44	CEJA	300	mensal	quinzenal	mensal
45	CEAC SEDE	279	mensal	quinzenal	mensal
46	CEAC POLO BARRA	426	mensal	quinzenal	mensal
47	CEAC POLO VILA REAL	387,20	mensal	quinzenal	mensal
48	ANTIGO CIEP	4896	mensal	quinzenal	mensal
49	POLO DE ALTAS HABILIDADES	592	mensal	quinzenal	mensal

Para fins de levantamento quantitativo para contratação foi considerado o aumento da frequência para 02 (duas) vezes ao mês no período de chuvas (Janeiro, Fevereiro e Março) pois o crescimento da vegetação se encontra mais acelerado.

6 – Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: (Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Conforme realização de planilha de composição de custos, o valor global estimado da contratação é estimado em: R\$ 1.270.061,65 (Um milhão, duzentos e setenta mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Material/Serviço	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário (Funcionário /Mês) (R\$)	Valor mensal (Total de funcionários) (R\$)	Valor total (R\$)
01	145601 - Jardineiro de conservação (8 profissionais)	Posto/Mês	12	R\$ 7.076,87	R\$ 56.614,97	R\$ 679.379,60
02	145602 - Auxiliar de Serviços Gerais (8 profissionais)	Posto/Mês	12	R\$ 6.152,94	R\$ 49.223,50	R\$ 590.682,05
Total Geral						R\$ 1.270.061,65

Valor funcionário/Mês deve contemplar todos os custos com equipamentos, uniformes e EPI's, bem como impostos e encargos, todos de responsabilidade da contratada conforme termos deste ETP, do TR e contrato a ser firmado.

7 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Fundamentação: (Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser ideal sob o ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento permanecerá sempre a cargo de um único contrato, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8 – Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: (Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para realização dos serviços, visto que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos, uniformes e EPI's.

9 - Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: (Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação esta prevista no planejamento financeiro da administração municipal, pois trata-se de serviço de natureza continuada e visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por mais de um exercício financeiro, no que se refere as atividades de organização e manutenção. A realização dos serviços representa um suporte ao funcionamento das unidades escolares, pois a administração não possui funcionários em seu quadro de pessoal, para atender a presente demanda.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: (Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)).

Os Benefícios a serem alcançados com a contratação permitirá a solução e o alcance dos seguintes resultados:

1. Manutenção das áreas gramadas bem cortadas em baixa altura, ajardinadas, bem mantidas com elevada impressão estética, com prestação de serviço periódico, contínuo e organizado, permitindo assim que a boa aparência se mantenha constante;
2. Promover a devida segurança das pessoas e do patrimônio público, além de melhoria dos padrões estéticos e sanitários das áreas gramadas e ajardinadas;
3. Corte da vegetação em superfícies regularizadas sem pedras nem tocos, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas gramadas e ajardinadas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade, evitando também a propagação do fogo em períodos de longa estiagem;
4. Programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
5. Possibilitar a melhoria do escoamento e infiltração das águas pluviais dentro dos espaços públicos.

Por fim, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos serviços contratados nos moldes das especificações mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

11 – Providências prévias ao contrato

Fundamentação: (Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Os contratos deverão ser fiscalizados por um ou mais fiscais de acordo com o previsto no Art. 117º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, formalmente cientificados da indicação e respectivas atribuições, conforme Decreto municipal nº11.210/2023. Caso esses fiscais detectem falhas no cumprimento do contrato, os mesmos reportarão via plataforma digital web – sistema 1 doc ou outra plataforma que vier substituí-la para o gestor do contrato para que as medidas cabíveis sejam encaminhadas.

12 – Impactos ambientais

Fundamentação: (Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021))

Para minizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes práticas:

1. Priorizar jardinagem sustentável, com o uso de espécies nativas, compostagem de resíduos, irrigação eficiente.
2. Substituir máquinas a combustão por equipamentos elétricos ou manuais.
3. Evitar o uso de produtos químicos, optando por controle biológico de pragas.
4. Planejar o paisagismo para equilibrar estética e função ecológica.
5. Realizar a sinalização da área em que os serviços serão realizados;
6. Promover treinamentos para a equipe, para a correta utilização de insumos e adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.

13 – Viabilidade da contratação

Fundamentação: (Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

O estudo técnico preliminares evidencia que a realização de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de jardinagem, de natureza continuada, mostra-se viável tecnicamente, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, não possui meios próprios de realizar a tais serviços, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para a realização destas atividades.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva

Diretor Geral do Colegiado Interino

Secretaria Municipal de Educação

Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes

Setor de Compras – Departamento Administrativo

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 27087/2012